

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4. REGIÃO  
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO  
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E APOIO À PESQUISA - BIBLIOTECA**

**Dados retirados do Sistema Thesaurus:**

**Tipo: Legislação – Resolução**

**Identificação: RESOLUÇÃO N.º 84 de 24/11/2006** publicado em 29/11/2006

**Instituição: TRF4 – PRESIDÊNCIA**

**Fonte:** DJU(2), Número: 228, Página: 700, 29/11/2006

**Ementa:** Dispõe sobre a implantação e instalação da Vara Federal de Santiago e Juizado Especial Federal Adjunto, Subseção Judiciária de Santiago, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

**Processo:** 02.00.00033-0

**Vide:**

Revoga - RESOLUÇÃO 27/2005 - TRF4 - PRESIDÊNCIA/15/03/2005

Altera parcialmente - RESOLUÇÃO 58/2001 - TRF4 - PRESIDÊNCIA/06/12/2001

Revoga - RESOLUÇÃO 51/2004 - TRF4 - PRESIDÊNCIA/06/07/2004

**Texto Integral:**

**RESOLUÇÃO N.- 84, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre a implantação e instalação da Vara Federal de Santiago e Juizado Especial Federal Adjunto, Subseção Judiciária de Santiago, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a edição da Lei n.º 10.772, de 21 de novembro de 2003, o disposto no parágrafo único do artigo 18 da Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, e o decidido pelo Conselho de Administração na sessão de 22/11/2006, bem como o constante nos autos do Processo Administrativo n.º 02.00.00033-0, resolve:

**Art. 1º** Implantar, com a respectiva Secretaria, a Vara Federal de Santiago e Juizado Especial Federal Adjunto, no município de Santiago, que passa a integrar a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, extinguindo o Juizado Especial Federal Avançado de Santiago.

**Art. 2º** Instalar, com a respectiva Secretaria, a Vara Federal de Santiago e Juizado Especial Federal Adjunto, a partir de 30/11/2006, fixando-lhe a sede no município de Santiago/RS, compondo a Subseção Judiciária de Santiago, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, que terá jurisdição sobre os municípios de Bossoroca, Capão do Cipó, Itacurubi, Jaguari, Manoel Viana, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul e Unistalda.

**Parágrafo único.** Com a instalação da Subseção Judiciária de Santiago, os municípios de Capão do Cipó, Jaguari, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul e Unistalda deixam de integrar a jurisdição da Subseção Judiciária de Santa Maria, os municípios de Itacurubi e Manoel Viana deixam de integrar a jurisdição da Subseção Judiciária de Uruguaiana, e o município de Bossoroca deixa de integrar a jurisdição da Subseção Judiciária de Santo Ângelo.

**Art. 3º** As jurisdições previstas nesta resolução terão eficácia a partir da instalação da Vara Federal de Santiago, não havendo redistribuição processual.

**Art. 4º** Esta resolução revoga a Resolução n.º 51, de 06/07/2004, publicada no DJU n.º 130, de 08/07/2004, seção 2, pág. 191, e a Resolução n.º 27, de 15/03/2005, publicada no DJU n.º 55, de 22/03/2005, seção 2, pág. 514; altera em parte a Resolução n.º 58, de 06/12/2001, publicada no DJU n.º 216, de 20/12/2001, seção 2, pág. 20; e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA  
Presidente